

Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI CMI N.º 060/2023

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores,

A proposição que ora apresento aos nobres colegas integrantes desta Augusta Casa de Leis, tem o propósito de ver declarada como de utilidade pública a **Associação dos Agricultores Familiares de Santo Antônio**, criado desde 1986, sem fins lucrativos e que tem como propósito promover o exercício da mútua assistência entre os sócios e contribuir para o fomento e racionalização das atividades agropecuárias e de preservação ambiental, conforme previsto no art. 4º de seu Estatuto.

Instrui a presente proposição o respectivo Estatuto, a ata de constituição, eleição e posse da diretoria, bem assim, a comprovação de registro da entidade no cartório do registro civil de pessoas jurídicas e no CNPJ.

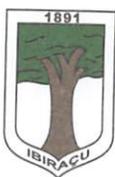
Resta incontestável que a entidade em questão, já tradicionalmente enraizada na comunidade de Santo Antônio e por ela criada, possui propósitos de elevado valor e interesse coletivo e público, porquanto seus objetivos se ajustam àqueles sempre buscados pela Administração Pública.

Assim sendo, espera-se que essa iniciativa, de elevado alcance e de significativo valor para a comunidade de Santo Antônio e para a sociedade ibiraçuense como um todo, possa também ser reconhecida pelos demais Vereadores integrantes desta Egrégia Casa, aprovando a presente proposição, o que possibilitará, indiscutivelmente, à entidade, buscar ajudas para a consecução de seus fins.

Plenário Jorge Pignaton, em 06 de setembro de 2023.

BRENO LÚCIO ANDRADE OLIVEIRA
Vereador





Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI CMI N.º 060/2023.

Declara de utilidade pública municipal entidade que especifica.

O Prefeito Municipal de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública municipal a **Associação dos Agricultores Familiares de Santo Antônio**, entidade sem fins lucrativos, constituída com o objetivo de promover o exercício da mútua assistência entre os sócios e contribuir para o fomento e racionalização das atividades agropecuárias e de preservação ambiental, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.399.453/0001-29, com sede na localidade de Santo Antônio, zona rural, Ibiracú-ES.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Jorge Pignaton, em 06 de setembro de 2023.

BRENO LÚCIO ANDRADE OLIVEIRA
Vereador



Autenticar documento em <http://www3.camaraibiracu.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 33003700370037003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

Brasileira - ICP - Brasil

DIF: 486 - Centro - Ibiracú - ES - CEP 29.070-000 - CNPJ 27.450.683/0001-35
www.camaraibiracu.es.gov.br